PARECER 009/2026

- Ref. Balancete Mensal Consolidado do Poder Executivo Municipal, correspondente ao mês de **AGOSTO** de **2026.**

DA CONSULTA E SEU OBJETO

Encaminhou – me o Executivo do Município, para análise e parecer acerca da prestação de contas mensal consolidada do Poder Executivo Municipal.

Procedida a análise do balancete mensal supracitado esta Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí – PI constatou que:

1. As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da lei 4.320/64, quanto aos procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

2. Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, e atendem aos princípios da contabilidade pública geralmente aceito pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;

3. Os balancetes e demonstrações contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Meu Parecer

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos da Prefeitura Municipal, tendo sido cumprido às exigências legais o que me leva a formar **PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.

É meu parecer, S.M.J.

São Francisco de Assis do Piauí – PI, 28 de setembro de 2026.

ROSSENY COSTA ARAÚJO
CPF: 753.100.233-72
Controlador Interno

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO - ***.*00.143-** - 30/09/2026 08:36:54
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES - ***.*43.503-** - 30/09/2026 08:37:01